



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2159 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REDUZIDO NO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19.”

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, embora o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto (no qual o Município de Embaúba encontra-se inserido) esteja na fase laranja, o número de casos positivos no Município de Embaúba esteja aumentando significativamente,

DECRETA:

Artigo 1º. O atendimento no Paço Municipal “Edgard Alexandre” (sede da Prefeitura), bem como nas demais repartições públicas, ficará restrito, apenas, às situações urgentes, emergenciais e inadiáveis, com horário de expediente das 8h00 às 12h00.

§1º O Prefeito Municipal poderá convocar, verbalmente, funcionários públicos para o fim de executar serviços urgentes, fora do horário previsto no “caput” deste artigo, conforme critério de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder do Executivo Municipal.

§2º Os funcionários convocados pelo Prefeito Municipal, na forma do § 1.º deste Decreto deverão assinar o Livro de Ponto, normalmente.

Artigo 2º Devido às particularidades da situação, que tem por objetivo, justamente, enfrentar uma situação de emergência na saúde pública, o disposto no artigo 1º não se aplica à Unidade Básica de Saúde “Alfredo Alexandre”.

§ Único. Contudo, todos os Funcionários Públicos que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde “Alfredo Alexandre” deverão cumprir a sua jornada de trabalho com redução de duas horas diárias.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de fevereiro de 2021.


Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 24 de fevereiro de 2021.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário